



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2142/2007

Autoriza bonificação em espécie aos Servidores e Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis/MG, autorizado a bonificar todos os Servidores e Funcionários Públicos Municipais, no mês de dezembro de 2007, com abono em espécie no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas para cumprimento do disposto no art. 1º da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 04 de dezembro de 2007.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal